Mapa de receitas e despesas da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho para o exercício de 1989

(89/42/CEE)

Nos termos de artigo 9º do Regulamento (CEE) nº 1417/76 do Conselho, de 1 de Junho de 1976, que fixa as disposições financeiras aplicáveis à Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho [1], « o mapa de receitas e de despesas da Fundação assim como o quadro do pessoal são publicados, a título informativo, no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, juntamente com o orçamento das Comunidades ».

[1] JO nº L 164 de 24. 6. 1976, p. 16.

Os montantes do presente documento orçamental são expressos em ECUs, salvo indicação em contrário.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

RECEITAS

Resumo

Capítulo	Designação	Exercício 1989	Exercício 1988	Exercício 1987
1	*Subvenção da Comunidade Económica Europeia*	6 350 000	6 000 000	5 264 068,46
5	*Receitas diversas*	121 000	100 000	144 262,21
	TOTAL GERAL	**6 471 000**	**6 100 000**	**5 408 330,67**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE ECONÓMICA EUROPEIA

CAPÍTULO 5 — RECEITAS DIVERSAS

Artigo Número	Designação	Exercício 1989	Exercício 1988	Exercício 1987
	CAPÍTULO 1			
1 00	***Subvenção da Comunidade Económica Europeia***	6 350 000	6 000 000	5 264 068,46
	TOTAL DO CAPÍTULO 1	6 350 000	6 000 000	5 264 068,46
	CAPÍTULO 5			
5 00	***Produto da venda de bens móveis e imóveis***	p.m.	p.m.	0,—
5 02	***Produto da venda de publicações***	15 000	15 000	7 700,65
5 11	***Arrendamento e aluguer de bens imóveis***	5 000	5 000	6 058,40
5 20	***Rendimentos de aplicação de fundos; juros bancários e outros***	60 000	45 000	95 660,74
5 40	***Receitas várias disponíveis para reafectação mas que não foram utilizadas***	6 000	p.m.	13 698,20
5 90	***Outras receitas de operações administrativas***	35 000	35 000	21 144,22
	TOTAL DO CAPÍTULO 5	121 000	100 000	144 262,21
	TOTAL GERAL	**6 471 000**	**6 100 000**	**5 408 330,67**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE ECONÓMICA EUROPEIA

CAPÍTULO 5 — RECEITAS DIVERSAS

Artigo Número	Observações
1 00	Regulamento (CEE) nº 1365/75 do Conselho, de 26 de Maio de 1975, que cria a Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 139 de 30. 5. 1975, p. 1). Nos termos do nº 2 do artigo 15º do Regulamento (CEE) nº 1365/75, é inscrita no orçamento geral das Comunidades Europeias uma subvenção destinada à Fundação. A receita inscrita corresponde à contribuição prevista (artigo 6 4 4 da Parte B do Mapa de Despesas da Secção III « Comissão » do orçamento geral).

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

DESPESAS

Resumo geral das dotações (1989 e 1988) e da execução (1987)

Capítulo	Designação	Dotações 1989	Dotações 1988	Execução 1987
1	Pessoal	3 090 000	2 850 000	2 532 344,12
2	Despesas de funcionamento administrativo	661 000	727 000	556 989,05
3	Despesas operacionais — Melhoria das condições de vida	1 088 000	1 009 200	942 945,—
4	Despesas operacionais — Melhoria das condições de trabalho	1 632 000	1 513 800	1 398 831,81
	TOTAL GERAL	**6 471 000**	**6 100 000**	**5 431 109,98**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — PESSOAL

Artigo Número	Designação	Dotações 1989	Dotações 1988	Execução 1987
	CAPÍTULO 1			
1 10	***Agentes que ocupam um lugar previsto no quadro do pessoal***			
1 10 0	Vencimentos — base	1 965 000	1 748 000	1 252 399,47
1 10 1	Prestações familiares	237 000	196 000	141 345,41
1 10 2	Subsídios de expatriação	200 000	165 000	120 744,13
1 10 3	Subsídios para secretariado	20 000	p.m.	8 483,33
	Total do artigo 1 10	2 422 000	2 109 000	1 522 972,34
1 11	***Outros agentes***			
1 11 2	Agentes locais	p.m.	p.m.	395,93
	Total do artigo 1 11	p.m.	p.m.	395,93
1 12	***Treino adicional, cursos de línguas, reciclagem e informações para o pessoal***	50 000	24 000	36 458,63
1 13	***Cotizações patronais para a segurança social***			
1 13 0	Seguro contra doença	56 000	48 000	34 279,96

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — PESSOAL

Artigo Número	Observações
1 10	
1 10 0	Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento dos vencimentos-base, calculados com base no quadro de pessoal do exercício.
1 10 1	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, o qual fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15), e, nomeadamente, os artigos 6º, 7º e 8º do seu Anexo IV. As prestações familiares compreendem : — Abono de lar igual a 5 % do vencimento-base, — Abono por filho a cargo, — Abono escolar.
1 10 2	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15) e, nomeadamente, o artigo 10º do seu Anexo IV. O subsídio de expatriação é igual a 16 % do montante total do vencimento-base, do abono de lar e do abono por filho a cargo.
1 11	
1 11 2	Este número destina-se a cobrir as salários, as horas extraordinárias e as cotizações patronais para a segurança social de agentes locais.
1 13	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15), e, nomeadamente, os nºs 1 e 2 do artigo 38º

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — PESSOAL *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1989	Dotações 1988	Execução 1987
1 13	*(continuação)*			
1 13 1	Seguro contra acidentes e doenças profissionais	14 000	12 000	8 306,80
1 13 2	Seguro contra desemprego	17 000	14 000	8 216,96
	Total do artigo 1 13	87 000	74 000	50 803,72
1 14	***Abonos e subsídios diversos***			
1 14 0	Subsídio de nascimento e por morte	p.m.	p.m.	0,—
1 14 1	Despesas de viagem por ocasião das férias anuais	42 000	42 000	29 177,11
1 14 5	Abono especial para os tesoureiros e gestores de fundos para adiantamentos	p.m.	p.m.	235,71
	Total do artigo 1 14	42 000	42 000	29 412,82
1 15	***Horas extraordinárias***	18 000	14 000	16 561,18
1 17	***Prestações suplementares***			
1 17 5	Outro pessoal remunerado à tarefa e trabalhos de tradução e de dactilografia a efectuar no exterior	220 000	140 000	308 999,21
	Total do artigo 1 17	220 000	140 000	308 999,21
1 18	***Subsídios e despesas relativas à entrada em funções, à cessação de funções e a transferências***			
1 18 0	Despesas diversas de recrutamento	20 000	26 000	42 342,69
1 18 1	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família)	5 000	6 400	1 985,12
1 18 2	Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência	24 000	31 000	26 972,14

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — PESSOAL *(continuação)*

Artigo Número	Observações
1 13	*(continuação)*
1 13 2	A questão do seguro contra desemprego está a ser examinada pelo Conselho.
1 14	
1 14 0	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 19 de Junho de 1976, que fixa as condições de emprego do pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15), e, nomeadamente, os seus artigos 39º e 40º
1 14 1	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa as condições de emprego do pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15), e, nomeadamente, o artigo 15º do Anexo IV.
1 14 5	Este número destina-se a cobrir os abonos especiais previstos, para os gestores de fundos para adiantamentos e os tesoureiros, pelo regulamento que fixa as disposições financeiras aplicáveis à Fundação.
1 15	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15), e, nomeadamente, o seu Anexo II. O pessoal das categorias C e D recebe uma renumeração pelas horas extraordinárias efectuadas podendo ser um subsídio fixo ou um salário consoante o número de horas.
1 17	
1 17 5	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas ocasionadas pelo emprego de pessoal temporário e as despesas de tradução, reprodução (planos, desenhos, gráficos) e de trabalhos de dactilografia efectuados no exterior.
1 18	
1 18 0	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de viagem e de estadia de condidatos convocados para preencher uma vaga assim como as despesas dos exames médicos por ocasião do recrutamento.
1 18 1	Esta dotação destina-se a cobrir o reembolso das despesas de viagem devidas aos agentes por ocasião da sua entrada em função, cessação de funções ou transferência. Cobre igualmente as despesas de viagem dos membros da família.
1 18 2	Esta dotação destina-se a cobrir : — o subsídio de instalação (afectado do coeficiente corrector),

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — PESSOAL *(continuação)*

CAPÍTULO 2 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO

Artigo Número	Designação	Dotações 1989	Dotações 1988	Execução 1987
1 18	*(continuação)*			
1 18 2	*(continuação)*			
1 18 3	Despesas de mudança de residência	15 000	21 000	26 075,32
1 18 4	Ajudas de custo temporárias	4 000	7 000	7 997,71
	Total do artigo 1 18	68 000	91 400	105 372,98
1 19	***Valores ponderados de salários***	– 31 000	150 000	70 687,85
1 30	***Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias***	180 000	180 000	159 609,91
1 40	***Restaurantes e cantinas***	20 000	16 000	13 298,20
1 41	***Serviço médico***	4 000	2 200	2 870,23
1 62	***Outras intervenções sociais***	5 000	3 700	210 954,48
1 70	***Despesas de recepção e de representação***	5 000	3 700	3 946,64
	TOTAL DO CAPÍTULO 1	3 090 000	2 850 000	2 532 344,12
	CAPÍTULO 2			
2 01	***Seguros***	8 000	7 500	6 010,71
2 02	***Água, gás, electricidade e aquecimento***	46 000	46 000	33 933,04

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — PESSOAL *(continuação)*

CAPÍTULO 2 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO

Artigo Número	Observações
1 18	*(continuação)*
1 18 2	*(continuação)* — o subsídio de reinstalação (afectado do coeficiente corrector), devidos aos agentes obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afectação a um novo local de trabalho bem como aquando da cessação de funções seguida de uma reinstalação numa outra localidade.
1 18 3	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15), e, nomeadamente, o artigo 16º do seu Anexo IV. Esta dotação destina-se a cobrir o reembolso das despesas de mudança de residência devidas aos agentes.
1 18 4	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa os regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15), e, nomeadamente, o artigo 17º do seu Anexo IV. Esta dotação destina-se ao pagamento de ajudas de custo temporárias devidas aos agentes.
1 19	Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento de valores ponderados de salários, etc.
1 30	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de deslocação do pessoal da Fundação.
1 40	Esta dotação destina-se a cobrir as compras complementares de material de restaurante e a subvenção das refeições tomadas na cantina.
1 41	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas aos exames médicos anuais.
1 62	Esta dotação destina-se a cobrir as intervenções da Fundação para acções de carácter social a favor dos agentes.
1 70	Esta dotação destina-se a cobrir despesas de representação.
2 01	Esta dotação destina-se a cobrir os contratos de seguros do imóvel.
2 02	Esta dotação destina-se a cobrir os consumos para o exercício.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 2 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1989	Dotações 1988	Execução 1987
2 03	***Limpeza e manutenção***	52 000	37 000	45 307,43
2 04	***Arranjo das instalações***	100 000	197 000	57 313,66
2 05	***Segurança e vigilância dos imóveis***	p.m.	p.m.	0,—
2 09	***Outras despesas relativas aos imóveis***	11 000	10 000	9 898,74
2 20	***Instalações técnicas e material burótico***			
2 20 0	Primeiro equipamento em material e instalações técnicas	50 000	93 000	103 319,90
2 20 1	Renovação de material e instalações técnicas	4 000	3 400	1 842,05
2 20 2	Aluguer de material e instalações técnicas	14 000	13 000	11 811,32
2 20 3	Manutenção, utilização e reparação de material e instalações técnicas	40 000	31 000	29 432,43
2 20 4	Equipamento electrónico de escritório	162 000	95 000	99 856,02
	Total do artigo 2 20	270 000	235 400	246 261,72
2 21	***Mobiliário***			
2 21 0	Primeiro equipamento em mobiliário	5 000	31 000	21 199,99
2 21 1	Renovação de mobiliário	p.m.	p.m.	0,—
2 21 3	Manutenção, utilização e reparação de mobiliário	p.m.	p.m.	348,54
	Total do artigo 2 21	5 000	31 000	21 548,53
2 23	***Material de transporte***			
2 23 1	Renovação de material de transporte	p.m.	p.m.	0,—
2 23 3	Manutenção, exploração e reparação de material de transporte	10 000	10 000	5 220,75
	Total do artigo 2 23	10 000	10 000	5 220,75
2 25	***Despesas de documentação e biblioteca***			
2 25 0	Fundo de biblioteca, compra de livros	7 000	7 500	2 062,22

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 2 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
2 03	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de manutenção das instalações da Fundação.
2 04	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de arranjo das instalações da Fundação.
2 05	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de segurança e de vigilância das instalações da Fundação.
2 09	Este artigo destina-se a cobrir as outras despesas correntes em matérias de imóveis não previstas especialmente, nomeadamente, encargos e taxas de limpeza de ruas, saneamento, recolha de lixos, etc.
2 20	
2 20 0	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição de equipamento e instalações técnicos.
2 20 1	Esta dotação destina-se a cobrir a substituição de equipamento e instalações técnicos.
2 20 2	Esta dotação destina-se a cobrir o aluguer de equipamento e instalações técnicos.
2 20 3	Esta dotação destina-se a cobrir a manutenção de equipamento e instalações técnicos.
2 20 4	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição, aluguer e manutenção de equipamento electrónico de escritório.
2 21	
2 21 0	Esta dotação destina-se a cobrir a compra de mobiliário para o pessoal e o equipamento de salas de reuniões.
2 21 3	Este número destina-se a cobrir as despesas de manutenção e de reparação do mobiliário.
2 23	
2 23 3	Esta dotação destina-se a cobrir o custo de operação dos veículos da Fundação.
2 25	
2 25 0	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição de obras, documentos e outras publicações não periódicas necessárias à Fundação.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 2 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1989	Dotações 1988	Execução 1987
2 25	*(continuação)*			
2 25 1	Materiais especiais de biblioteca, de documentação e de reprodução	p.m.	p.m.	322,37
2 25 2	Assinaturas de jornais e revistas	10 000	6 400	9 249,44
2 25 5	Assinaturas de serviços de dados visuais	7 000	6 700	963,11
	Total do artigo 2 25	24 000	20 600	12 597,14
2 30	***Papelaria e material de escritório***	20 000	12 000	16 098,30
2 35	***Uniformes e vestuário de trabalho***	3 000	3 700	3 816,28
2 39	***Outras despesas administrativas***			
2 39 0	Publicações	18 000	14 000	16 731,06
2 39 4	Pequenas despesas variadas	1 000	1 800	119,72
	Total do artigo 2 39	19 000	15 800	16 850,78
2 40	***Franquia de correspondência e despesas de porte***	45 000	57 000	39 677,85
2 41	***Telefone, telégrafo, telex, rádio, televisão***	48 000	44 000	42 454,12
	TOTAL DO CAPÍTULO 2	661 000	727 000	556 989,05

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 2 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
2 25	*(continuação)*
2 25 1	Este número destina-se a cobrir a compra de equipamentos especiais para biblioteca, nomeadamente estantes móveis, um leitor e um processador de microfichas.
2 25 2	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a assinatura dos jornais, revistas especializadas, jornais oficiais, documentos parlamentares, boletins diversos e outras publicações especializadas.
2 25 5	Esta dotação destina-se a permitir o acesso a bases de dados em linha.
2 30	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a compra de papel, envelopes, material de escritório, produtos para aparelhos de reprodução.
2 35	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição, cuidado e limpeza de uniformes e vestuário de trabalho.
2 39	
2 39 0	Esta dotação destina-se a cobrir custos de publicação, especialmente aqueles envolvidos na publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* do orçamento da Fundação, de acordo com o artigo 9º das regras financeiras.
2 39 4	Esta dotação destina-se a cobrir outras despesas administrativas para as quais não haja provisão específica.
2 40	Esta dotação destina-se a cobrir despesas de correio e de entrega de encomendas, incluindo volumes enviados pelo correio ou por outra forma.
2 41	Esta dotação destina-se a cobrir despesas fixas de renda, o custo de chamadas e mensagens, custo de manutenção, reparações e manutenção de equipamento.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 3 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA

Artigo Número	Designação	Dotações 1989	Dotações 1988	Execução 1987
	CAPÍTULO 3			
3 00	***Constituição de uma documentação operacional***	10 000	6 100	4 438,78
3 01	***Difusão de informação***			
3 01 0	Publicação de resultados de estudos	94 000	100 000	114 746,18
3 01 1	Publicação do relatório anual	24 000	8 300	26 821,42
3 01 2	Publicação de outros periódicos	31 000	30 000	19 583,30
	Total do artigo 3 01	149 000	138 300	161 150,90
3 02	***Participação em congressos e acontecimentos ocasionais***	9 000	5 200	33,14
3 03	***Estudos e projectos-piloto relativos às condições de vida e ao ambiente***	574 000	533 200	461 897,72
3 04	***Despesas relativas a reuniões (Conselho de Administração, comités de peritos, seminários, colóquios, reuniões de coordenação, etc.) e despesas de interpretação conexas***			
3 04 0	Despesas gerais com reuniões	113 000	96 000	99 730,06
3 04 1	Despesas de interpretação	52 000	38 000	42 931,27
3 04 2	Reuniões do Conselho de Administração	34 000	25 000	31 361,40
3 04 3	Reuniões do Comité de Peritos	7 000	3 400	5 771,40
	Total do artigo 3 04	206 000	162 400	179 794,13

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 3 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA

Artigo Número	Observações
3 00	Esta dotação destina-se a cobrir as compras de obras, a produção de fichas ou catálogos assim como os trabalhos mecanográficos correspondentes, de modo a estabelecer-se uma documentação selectiva que se relacione, nomeadamente, com os dados actuais, o desenvolvimento recente e a investigação nos domínios abrangidos pelos programas de trabalho da Fundação.
3 01	
3 01 0	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicação de resultados de estudos efectuados em execução dos programas de trabalho da Fundação.
3 01 2	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicação de informações gerais sobre a Fundação (livros, brochuras, impressos).
3 02	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de participação da Fundação nos trabalhos de outros institutos ou fundações similares.
3 03	Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento de estudos e de projectos inscritos no programa de trabalho da Fundação e relativos especialmente às condições de vida e ao ambiente.
3 04	
3 04 0	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a organização de seminários, de colóquios e de reuniões de avaliação em execução dos programas de trabalho da Fundação.
3 04 1	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de interpretação incorridas com a organização das reuniões do Conselho de Administração e do Comité de Peritos, com os seminários, colóquios e reuniões de avaliação organizados no âmbito dos programas de trabalho da Fundação.
3 04 2	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do Conselho de Administração, nomeadamente as despesas de deslocação e de subsistência e o aluguer de instalações, se for caso disso.
3 04 3	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do Comité de Peritos, nomeadamente as despesas de deslocação e de subsistência e o aluguer de instalações, se for caso disso.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 3 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA *(continuação)*

CAPÍTULO 4 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Artigo Número	Designação	Dotações 1989	Dotações 1988	Execução 1987
3 05	***Tradução dos relatórios de estudo e dos documentos de trabalho destinados aos seminários, colóquios, etc.***	140 000	164 000	135 630,33
	TOTAL DO CAPÍTULO 3	1 088 000	1 009 200	942 945,—
	CAPÍTULO 4			
4 00	***Constituição de uma documentação operacional***	23 000	20 000	13 807,77
4 01	***Difusão de informação***			
4 01 0	Publicação de resultados de estudos	133 000	132 000	159 499,46
4 01 1	Publicação do relatório anual	36 000	12 000	19 132,09
4 01 2	Publicação de outros periódicos	28 000	27 000	11 998,85
	Total do artigo 4 01	197 000	171 000	190 630,40
4 02	***Participação em congressos e acontecimentos ocasionais***	12 000	11 000	1 950,96
4 03	***Estudos e projectos-piloto relativos às condições de trabalho***	871 000	781 800	747 552,46
4 04	***Despesas relativas às reuniões (Conselho de Administração, Comité de Peritos, seminários, colóquios, etc.) e despesas de interpretação conexas***			
4 04 0	Despesas gerais de reuniões	158 000	144 000	149 408,55
4 04 1	Despesas de interpretação	64 000	58 000	46 676,45
4 04 2	Reuniões do Conselho de Administração	51 000	37 000	47 041,99

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 3 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA *(continuação)*

CAPÍTULO 4 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Artigo Número	Observações
3 05	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de tradução, em todas as línguas da Comunidade, dos relatórios de estudo e dos documentos de trabalho destinados aos seminários, colóquios, reuniões de avaliação, etc.
4 00	Esta dotação destina-se a cobrir as compras de obras, a elaboração de fichas ou catálogos, assim como os trabalhos mecanográficos correspondentes, a fim de estabelecer uma documentação selectiva que se relacione, nomeadamente, com os dados actualizados e os desenvolvimentos recentes e investigações nos domínios abrangidos pelos programas de trabalho da Fundação.
4 01	
4 01 0	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicação de resultados de estudos efectuados em execução dos programas de trabalho da Fundação.
4 01 2	Esta dotação destina-se a cobrir a publicação de informações gerais sobre a Fundação (livros, brochuras, impressos).
4 02	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de participação de Fundação nos trabalhos de outros institutos ou fundações similares.
4 03	Esta dotação destina-se a cobrir os contratos de estudo e os projectos específicos que contribuirão para a execução do programa da Fundação relativo às condições de trabalho.
4 04	
4 04 0	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a organização de seminários, colóquios e reuniões de avaliação, em execução dos programas de trabalho da Fundação.
4 04 1	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de interpretação incorridas com a organização das reuniões do Conselho de Administração e do Comité de Peritos, seminários, colóquios e reuniões de avaliação organizadas no âmbito dos programas de trabalho da Fundação.
4 04 2	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do Conselho de Administração, nomeadamente as despesas de deslocação e de subsistência, e o aluguer de instalações, se for caso disso.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 4 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1989	Dotações 1988	Execução 1987
4 04	*(continuação)*			
4 04 3	Reuniões do Comité de Peritos	6 000	5 000	8 624,91
	Total do artigo 4 04	279 000	244 000	251 751,90
4 05	***Tradução dos relatórios de estudo e dos documentos de trabalho destinados aos seminários, colóquios, etc.***	250 000	286 000	193 138,32
	TOTAL DO CAPÍTULO 4	1 632 000	1 513 800	1 398 831,81
	TOTAL GERAL	**6 471 000**	**6 100 000**	**5 431 109,98**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 4 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
4 04	*(continuação)*
4 04 3	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do Comité de Peritos, nomeadamente as despesas de deslocação e de subsistência, e o aluguer de instalações, se for caso disso.
4 05	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de tradução, em todas as línguas da Comunidade, dos relatórios de estudo e dos documentos de trabalho destinados aos seminários, colóquios, reuniões de avaliação, etc.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

Quadro do pessoal para 1989

Categorias e graus	Lugares autorizados para 1988	Alterações		Lugares autorizados para 1989
		Novos lugares	Reclassificações	
Director	1	—	—	1
Director adjunto	1	—	—	1
A 4	—	—	+ 1	1
A 5	12 (1)	—	− 1	11 (1)
A 6	4 (2)	—	—	4 (2)
A 7	5 (3)	—	—	5 (3)
A 8	—	—	—	—
Total	23	—	—	23
B 1	2	—	—	2
B 2	—	—	+ 1	1
B 3	4	+ 2	− 1	5
B 4	—	—	+ 1	1
B 5	1	—	− 1	—
Total	7	+ 2	—	9
C 1	—	—	—	—
C 2	1	—	—	1
C 3	9	+ 2	—	11
C 4	—	—	—	—
C 5	4	—	—	4
Total	14	+ 2	—	16
D 1	—	—	—	—
D 2	6	—	—	6
D 3	—	—	—	—
D 4	1	—	—	1
Total	7	—	—	7
Total geral	**51**	+ 4	—	**55**

(1) Dos quais 6 tradutores.
(2) Dos quais 2 tradutores.
(3) Dos quais 1 tradutor.